



**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 113/2020, CUJO ESCOPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA E COBERTURA DA CASA DO ARTESÃO E PIONEIROS, COM ÁREA A SER CONSTRUÍDA DE 610,08M, MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO/MT E A EMPRESA MT SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP.**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. GERSON LUIZ BICEGO, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 2574161-6 SESP/MT e CPF/MF sob o n.º 811.948.629-34, doravante denominado simplesmente de **“CONTRATANTE”**, e do outro lado a empresa **MT SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.952.461/0001-79, e Inscrição Estadual n.º Isenta estabelecida a Rua das Heliconias n.º 563, bairro Jardim das Orquídeas, cidade de Nova Mutum/MT., CEP 78.450-000, neste ato representada pelo Sr. NILTON STADLER SANTOS, portador da cédulas de identidade RG n.º 2384609-7 SSP/MT e CPF/MF n.º 356.527.489-15, doravante denominada **“CONTRATADA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta a Dispensa de Licitação e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020 E CONTRATO N.º 113/2020**, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Apostilamento nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste termo de apostilamento reajustar o valor através do reequilíbrio financeiro do contrato nº113/2020, nos termos do art. 65 da Lei nº 8666/93 e do parecer jurídico conclusivo, no que toca a adição do prazo de execução da obra.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR**

**Parágrafo Primeiro:** Através do reequilíbrio econômico financeiro acrescenta-se o valor de **R\$16.355,93** (dezesseis mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos), sendo que o valor global do contrato passará a ser **R\$711.360,72** (setecentos e onze mil e trezentos e sessenta reais e setenta e dois centavos).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1. As despesas relativas a este Termo Apostilamento correrão por conta de recursos previstos no Orçamento Municipal do Exercício de 2021, de acordo com a dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual – LOA/2021, conforme **Parecer Contábil n.º 406/2021:**

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	VALOR
-------	---------	----------------	------------------	---------	-------



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	04.005.13.392.0015.1263	CONSTRUÇÃO DA CASA DO PIONEIRO	449051	180 (100)	R\$ 16.355,93
---	-------------------------	-----------------------------------	--------	--------------	------------------

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3.1. O presente Termo de Apostilamento está amparado pelo artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

### **CLAÚSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do **Contrato n.º113/2020**, firmado em 23 de abril de 2020.

### **CLAÚSULA QUINTA – DA EFICÁCIA DO CONTRATO**

5.1. O Município promoverá a publicação resumida do presente contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA ASSINATURA**

6.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Sorriso - MT, 01 de Setembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE SORRISO MT**  
GERSON LUIZ BICEGO  
**PREFEITO MUNICIPAL EM**  
**EXERCÍCIO**

\_\_\_\_\_  
**MT SERV. E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP**  
NILTON STADLER SANTOS  
**CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME: ROB EDSON L. DA SILVA  
CPF: 653.136.902-72

\_\_\_\_\_  
NOME: ARIOSVALDO DO N. JUNIOR  
CPF: 053.515.341-42